



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1334/2007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE – MT, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2007.”**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil
reais), com a finalidade de custear as despesas de recuperação de estradas vicinais,
neste município, objeto do Contrato de Convênio, firmado entre o Município e o
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Suplementar será aberto
em favor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na
classificação funcional programática na seguinte dotação:
06.001.26.782.0014.2.333.3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica;
06.001.26.782.0014.2.333.3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ainda,
autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa
mil reais), com a finalidade de custear as despesas de execução de trabalhos
conjuntos do Plano de Desenvolvimento de Assentamento - PDA, e Licença
Ambiental Única –LAU, no Projeto de Assentamento Dom Ozório, localizado neste
município, objeto do Contrato de Convênio, firmado entre o Município e o Instituto
Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Suplementar será aberto em
favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, na
classificação funcional programática na seguinte dotação:
07.001.20.606.0017.1.454.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos conveniados, de excesso de arrecadação na forma do art. 43, inciso II, da Lei n º 4.320/64.

Art. 4º - O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário – financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma decorrerá de transferência de outro ente da federação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2007.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO